



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

PROCESSO Nº: 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Botelhos, com sede na Rua Treze de Maio, nº 457, inscrita no CNPJ nº 01.440.636/0001-17, representada neste ato pela seu presidente, o Senhor Jefferson Donizete Tavares Jacon, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada na plataforma da BLL Compras de 27/08/2024, processo administrativo n.º 14/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 112/2023 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para impressão, como cartuchos de toner e garrafas de tintas para atender às necessidade da Câmara Municipal de Botelhos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor BK , ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 38,95	R\$ 77,90
2	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor Y , ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 38,95	R\$ 77,90
3	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor M , ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 38,95	R\$ 77,90
4	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor C , ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 38,95	R\$ 77,90
7	Toner toner impressora Lase Jate MFP M125A, ORIGINAL, Cor: BLACK - Rendimento: 13.500 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	Unidade	4	R\$ 30,05	R\$ 120,20
TOTAL					R\$ 431,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

J & K COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	Cartucho toner Impressora Ricoh Afício MP201, Rendimento: 7.000 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	Caixa com 6 unidades	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
6	Cartucho toner Impressora HP P1102W, compatível, Cor: BLACK - Rendimento: 13.500 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	Unidade	6	R\$ 23,50	R\$ 141,00
TOTAL					R\$ 611,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Botelhos.

3.2. Não há outros órgãos ou entidades participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades, de quaisquer entes federativos, a esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Câmara Municipal de Botelhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado a Câmara Municipal de Botelhos convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Botelhos, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Botelhos a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Botelhos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Câmara Municipal de Botelhos a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Botelhos e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Botelhos convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Botelhos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Câmara Municipal de Botelhos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 A Câmara Municipal de Botelhos comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Uma vez que não há participantes e futuras adesões à presente Ata de Registro de Preços, não há que se falar em remanejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Botelhos, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Botelhos sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 112/2023 – Regulamento do SRP, regulamentado no âmbito do Poder Legislativo pelo Ato da Mesa Diretora 01/2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Botelhos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Botelhos poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal nº112/2023 – Regulamento do SRP, regulamentado no âmbito do Poder Legislativo pelo Ato da Mesa Diretora 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da Câmara Municipal de Botelhos a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

Decreto Municipal nº 112/2023 – Regulamento do SRP, regulamentado no âmbito do Poder Legislativo pelo Ato da Mesa Diretora 01/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Câmara Municipal de Botelhos qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara Municipal de Botelhos e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos ou entidades participantes

Botelhos, 13 de setembro de 2024.

Jefferson Donizete Tavares Jacon
Presidente da Câmara Municipal de Botelhos

Sérgio José Ribeiro
Representante Terabyte Comércio e Serviços Ltda

Alessandra Cristina de Souza Franco
Representante J & K Comércio Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	FORNECEDOR: R. C. Astolpho - EPP		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor BK , ORIGINAL	2	R\$ 65,32

Item do TR	FORNECEDOR: J & K Comercial Ltda		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor BK , ORIGINAL	2	R\$ 65,90

Item do TR	FORNECEDOR: Iara Ricardo Ottoni		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor BK , ORIGINAL	2	R\$ 71,98

Item do TR	FORNECEDOR: R. C. Astolpho - EPP		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
2	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor Y , ORIGINAL	2	R\$ 65,32

Item do TR	FORNECEDOR: J & K Comercial Ltda		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
2	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor Y , ORIGINAL	2	R\$ 67,70

Item do TR	FORNECEDOR: Iara Ricardo Ottoni		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
2	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor Y , ORIGINAL	2	R\$ 71,98

Item do TR	FORNECEDOR: R. C. Astolpho - EPP		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

3	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor M , ORIGINAL	2	R\$ 65,32
---	---	---	-----------

Item do TR	FORNECEDOR: J & K Comercial Ltda		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
3	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor M , ORIGINAL	2	R\$ 67,90

Item do TR	FORNECEDOR: Iara Ricardo Ottoni		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
3	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor M ORIGINAL	2	R\$ 71,98

Item do TR	FORNECEDOR: R. C. Astolpho - EPP		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
4	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor C , ORIGINAL	2	R\$ 65,32

Item do TR	FORNECEDOR: J & K Comercial Ltda		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
4	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor C , ORIGINAL	2	R\$ 67,90

Item do TR	FORNECEDOR: Iara Ricardo Ottoni		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
4	Garrafa de tinta Impressora Epson L3150, cor C , ORIGINAL	2	R\$ 71,98

Item do TR	FORNECEDOR: Terabyte Comércio e Serviço Ltda		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
5	Cartucho toner Impressora Richo Afício MP201, Rendimento: 7.000 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admisão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007- Plenário).	1 caixa com 6 unidades	R\$ 473,80

Item do TR	FORNECEDOR: Iara Ricardo Ottoni		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

5	Cartucho toner Impressora Richo Aficio MP201, Rendimento: 7.000 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007- Plenário).	1 caixa com 6 unidades	R\$ 556,80
---	--	------------------------	------------

Item do TR	FORNECEDOR: Terabyte Comércio e Serviço Ltda		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
6	Cartucho toner Impressora HP P1102W, compatível, Cor: BLACK - Rendimento: 13.500 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos, remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007- Plenário).	6	R\$ 30,05

Item do TR	FORNECEDOR: R. C. Astolpho - EPP		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
6	Cartucho toner Impressora HP P1102W, compatível, Cor: BLACK - Rendimento: 13.500 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos, remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007- Plenário).	6	R\$ 32,15

Item do TR	FORNECEDOR: Iara Ricardo Ottoni		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
6	Cartucho toner Impressora HP P1102W, compatível, Cor: BLACK - Rendimento: 13.500 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos, remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007- Plenário).	6	R\$ 58,47

Item do TR	FORNECEDOR: J & K Comercial Ltda		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
7	Toner toner impressora Lase Jate MFP M125A, ORIGINAL, Cor: BLACK - Rendimento: 13.500 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007- Plenário).	4	R\$ 30,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

Item do TR	FORNECEDOR: R. C. Astolpho - EPP		
	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
7	Toner toner impressora Lase Jate MFP M125A, ORIGINAL, Cor: BLACK - Rendimento: 13.500 páginas, original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	4	R\$ 32,06